



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Retifica a estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, Campus Pombal, fixada pela Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009 da Câmara Superior de Ensino da UFCG, conforme previsto na Resolução nº 01, de 11 de fevereiro de 2025 da Câmara Superior de Ensino da UFCG e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução nº 01, de 11 de fevereiro de 2025 da Câmara Superior de Ensino UFCG em seu art. 5º, § 1º;

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG;

Considerando a Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009 da Câmara Superior de Ensino da UFCG que aprova a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Ambiental, da Unidade Acadêmica de Agronomia e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, Campus Pombal, da UFCG; e

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.020543/2025-93;

R E S O L V E:

Art. 1º A estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, Campus Pombal, fixada pela Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009 da Câmara Superior de Ensino da UFCG, passa a vigorar com as seguintes retificações:

“Art. 5º

Parágrafo único. Os prováveis concluintes poderão exceder, em até quatro créditos, o limite máximo, bem como cursar um número de créditos menor que o mínimo estabelecido.” (NR)

“Art. 7º

§ 1º Poderá matricular-se neste componente o(a) discente que tenha integralizado os créditos dos Núcleos de Conteúdos Básicos, de Conteúdos Profissionalizantes e de Conteúdos Específicos.

§ 2º Em caráter excepcional, poderá matricular-se neste componente o(a) discente que, no mesmo período letivo, esteja matriculado em todos os demais componentes curriculares necessários à completa integralização do Curso, respeitado o limite máximo de trinta e dois créditos.

§ 3º O Estágio Supervisionado será regulamentado em resolução específica do Colegiado do Curso.” (NR)

“Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá ser apresentado no período letivo de conclusão do Curso, centrado em determinada área teórico-prática da formação profissional, sob orientação de um professor lotado na Unidade Acadêmica à qual o Curso está vinculado.

§ 1º

§ 2º Poderá matricular-se neste componente o(a) discente que tenha integralizado os créditos dos Núcleos de Conteúdos Básicos, de Conteúdos Profissionalizantes e de Conteúdos Específicos.

§ 3º Em caráter excepcional, poderá matricular-se neste componente o(a) discente que, no mesmo período letivo, esteja matriculado em todos os demais componentes curriculares necessários à completa integralização do Curso, respeitado o limite máximo trinta e dois créditos.” (NR)

Art. 2º O Anexo I, na tabela denominada Componentes Complementares Obrigatórios, da Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009 da Câmara Superior de Ensino da UFCG, passa a vigorar na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 21 de maio de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Presidente
(ANEXO DA RESOLUÇÃO 02/2025)

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009

(aprovada na 57ª Reunião Ordinária, dos dias 20 e 21 de maio de 2009)

Componentes Complementares Obrigatórios:

COMPONENTE CURRICULAR	CH	CR	PRÉ-REQUISITO
Estágio Curricular Supervisionado	180	12	----
Trabalho de Conclusão de Curso	60	04	----
Atividades Complementares Flexíveis	90	06	----
Total	330	22	----

” (NR)



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 21 de maio de 2025.